



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Voto N.º 26 / 2019

De Pesar Pelo Falecimento de Cirilo José Jacob Valadares Cristóvão684

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 055/PM/X/2019

Autoriza a Criação dos Serviços Municipais do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria684

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E SECRETARIA DE ESTADO PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Despacho Conjunto n.º 2 da Secretaria de Estado Para a Comunicação Social e do Ministério das Finanças685

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun685

Estratu ba Públikasaun686

Estratu ba Públikasaun686

Estratu ba Públikasaun686

Extrato687

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR E CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial n./GM-MESCC/X/2019

Autoriza as Listas de Graduação do *East Timor Coffee Institute (ETCI)* Para Conferir Graus Académicos Aos Estudantes Que Concluíram, Em 2019, os Cursos Autorizados.688

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

DESPACHO MINISTERIAL N.º 32/GMEJD/X/2019

Nomeação do Coordenador e Vice-Coordenador do Projeto PRO-Português688

Despacho Ministerial N.º 33 /GMEJD/X/2019

Delegasaun Kompeténsia Sira ba Ministru Interinu ...689

DESPACHO N.º 34/2019/X/MEJD

Nomeação do Membro da Comissão Permanente Para o Recrutamento de Contratados690

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO (RAEOA) :

Despacho N.º 015/X/2019/PA/RAEOA-ZEESM - TL691

Despacho N.º 016/X/2019/PA/RAEOA-ZEESM - TL693

MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Aviso Público N.º 03/2019694

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2019/022

Taxa Selu Ba Atividade Instalasaun no Operasaun Ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....694

Public of Notice No. T/PRAC/2019/022

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity695

Anunsu Publiku No. T/IA/2019/03

Taxa Selu Ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazamentu695

Public of Notice No. T/IA/2019/03

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility696

VOTO N.º 26/2019

**DE PESAR PELO FALECIMENTO DE CIRILO JOSÉ
JACOB VALADARES CRISTÓVÃO**

Faleceu no passado dia 20 de outubro de 2019, em Bali, Indonésia, aos 53 anos de idade, o Ex- Ministro da Defesa, Cirilo José Jacob Valadares Cristóvão.

Cirilo José Jacob Valadares Cristóvão nasceu em Fuiloro - Lospalos, em 20 de março de 1966, filho de Tomás José Cristóvão e de Maria Madalena Cristóvão.

Estudou na Universidade Udayana, em Bali, onde concluiu a sua licenciatura em Direito Civil, em 1993.

Entre 2000 e 2005, foi Juiz de Direito no Tribunal de Distrital de Díli.

Em 2002, foi nomeado para o Conselho Superior de Magistratura Judicial, cargo que assumiu até à sua morte.

Entre 2003 e 2004, foi membro do Conselho de Administração da Timor Aid e da Fundação Paz e Democracia.

Entre 2004 e 2008, foi membro e um dos dois presidentes da Comissão de Verdade e Amizade entre Timor-Leste e Indonésia. Entre 2008 e 2009, foi assessor jurídico do Vice-Primeiro-Ministro José Luís Guterres, no IV Governo Constitucional.

Em 2009, foi nomeado membro do Conselho Superior de Defesa e Segurança.

Em 15 de julho de 2009, assumiu o cargo de diretor-geral do Serviço Nacional de Inteligência, que exerceu até 31 de dezembro de 2016.

Em fevereiro de 2015, foi nomeado Ministro da Defesa no VI Governo Constitucional.

Reunido em sessão plenária, o Parlamento Nacional expressa o seu pesar pelo falecimento de Cirilo José Jacob Valadares Cristóvão e apresenta as sentidas condolências à esposa, aos filhos e à demais família enlutada e ao Partido CNRT.

Aprovado em 22 de outubro de 2019.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

DESPACHO N.º 055/PM/X/2019

**Autoriza a criação dos Serviços Municipais do Ministério
do Turismo, Comércio e Indústria**

Considerando que, de acordo com o disposto pelo n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2018, de 9 de abril, compete ao Primeiro-Ministro autorizar a criação de delegações territoriais e de representações territoriais dos Ministérios e das Secretarias de Estado;

Considerando o pedido de autorização para a criação dos Serviços Municipais do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, formulado por Sua Excelência o Senhor Ministro do Turismo, Comércio e Indústria através do ofício com a referência n.º 141/GMTCI/VIII/2019, de 3 de agosto de 2019;

Considerando que, de acordo com o disposto pelo n.º 2 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2018, de 9 de abril, antes de proferir despacho de autorização à criação de delegações territoriais e de representações territoriais dos Ministérios e das Secretarias de Estado, o Primeiro-Ministro tem que auscultar o membro do Governo responsável pela Administração Estatal;

Considerando o parecer remetido pelo Ministro da Administração Estatal interino ao Primeiro-Ministro, com a referência n.º 428/VM-MAE/IX/2019, datada de 19 de setembro de 2019;

Considerando que os Serviços Municipais do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria se tratam de unidades funcionais deste departamento governamental, susceptíveis de serem criados através de diploma ministerial, conforme se prevê no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2019, de 14 de junho;

Considerando que a liderança dos Serviços Municipais do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria incumbirá a um chefe de departamento, cujo cargo pode ser criado através de diploma ministerial, conforme expressamente se prevê no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho;

Considerando que a criação dos Serviços Municipais do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria é apta a cumprir os princípios da desconcentração administrativa e da aproximação dos serviços públicos das populações, os quais encontram consagração legal na alínea h), do n.º 1, do artigo 156.º e no n.º 2 do artigo 137.º, ambos, da Constituição da República;

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2018, de 9 de abril, e após cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo, decido:

1. Autorizar a criação das delegações territoriais dos Serviços Municipais do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, com a designação de Serviços Municipais do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria;

2. Que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 16 outubro de 2019

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

**DESPACHO CONJUNTO N.º 2 DA SECRETARIA DE
ESTADO PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL E DO
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

No âmbito do número 2 do artigo 15.º do D-L n.º 21/2017 de 24 de Maio, que regula a TATOLI- Agência Noticiosa de Timor-Leste, I.P., o “O Fiscal Único é nomeado, para um mandato de 4 anos, renovável por iguais períodos de tempo, por despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do membro do Governo com a tutela da área das Finanças do Estado.”.

Nos termos da alínea b) do ponto 1.2 do Despacho n.º 4/ GMRLAP/IX/2018 referente à Delegação de competências do Sr. Ministro da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares para o Secretário de Estado para a Comunicação Social, publicado em *Jornal da República*, série II, n.º 37, sexta-feira, 14 de Setembro de 2018, foram delegadas as competências no exercício de poderes de tutela sobre a TATOLI ao Secretário de Estado para a Comunicação Social.

Assim, o Governo, pela Ministra das Finanças e pelo Secretário de Estado para a Comunicação Social, nos termos do número 2 do artigo 15.º do D-L n.º 21/2017 de 24 de Maio, determinam:

- a) Nomear para o cargo de Fiscal único da TATOLI, o Sr. Firman Abilio de Castro por um período de 4 anos por reunir todas as condições necessárias para o cargo.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 08 de Outubro de 2019

A Ministra das Finanças, em exercício,

Sara Lobo Brites

O Secretário de Estado para a Comunicação Social,

Mericio Juvinal dos Reis “Akara”

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, lora ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 62 no 63 Livro Protokolu n° 03 /2019 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Claudino Cardoso**, ho termu hirak tuirmai ne’e;—

iha lora 09.06.2018, **Claudino Cardoso**, moris iha suku, Gildapil, posto administrativo Lolotoe, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Gildapil—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hodi nune’e, husik hela ba nia oan sira mak tuir mai ne’e:—

— **Filomena Bernadetha**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Odomau, posto administrativo Maliana ,munisipio Bobonaro.—

— **Rosa Sejartina**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Gildapil, posto administrativo Lolotoe, munisipio Bobonaro.—

— **Francisco Xavier**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Gildapil, posto administrativo Lolotoe, munisipio Bobonaro.—

— **Eusébio Maia Cardoso**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.—

Ne'e nudar herdeiro tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Claudino Cardoso**._____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 24 Outubro, 2019.

Notário Público,

Licenciado. Ponciano Maia

ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 64 no 65 Livro Protokolu n° 03 /2019 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Fernanda Pereira Vicente**, ho termu hirak tuirmai ne'e;_____

Iha lora 04. 12.2017, **Fernanda Pereira Vicente**, moris iha, suku Malilait posto administrativo Bobonaro, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Dili, Mate iha Malilait,_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia oan feto mak tuir mai ne'e:_____

Deolinda Habu Mau Vicente, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela fatin iha suku Malilait, posto administrativo Bobonaro, munisipio Bobonaro._____

Ne'e nudar herdeiro tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Fernanda Pereira Vicente**._____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 24 Outubro, 2019.

Notário Público

Licenciado. Ponciano Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folha 42, 43 e Livro Protokolu n° 03 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Francisco Pinheiro de Jesus**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

Iha lora 19.07.2017, **Francisco Pinheiro de Jesus** kaben nain, moris iha Fahisoi, Aileu, hela fatin ikus iha Mautoba postu administrativu Remexio, munisipiu Aileu. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia kaben no oan mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **Domingas Pinheiro de Jesus**, kaben husi autor heransanian, moris iha Fahisoi, Aileu, hela- fatin iha Suco Fahisoi, posto administrativo Remexio, munisipiu Aileu:_____

— **Marcelina Pinheiro de Jesus**, oan husi autor heransanian, moris iha Fahisoi, Aileu, hela- fatin iha Suco Fahisoi, posto administrativo Remexio, munisipiu Aileu:_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Francisco Pinheiro de Jesus**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 24 de Outubro de 2019.

Notária,

Fidélia dos Santos Quintão

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folha 44, 45 e Livro Protokolu n° 03 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **José de Oliveira Mendonça**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

Iha lora 15.05.2017, **José de Oliveira Mendonça**, faluk nain, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha **Riatelo**, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu:_____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór

ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **João Mendonça**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Lahae, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu; _____

— **Carlito Simões**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Lahae, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu; _____

— **Lúcia dos Santos Mendonça**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Lahae, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu; _____

— **Jacinta da Conceição**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Lahae, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu; _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **José de Oliveira Mendonça**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 24 Outubro de 2019.

Notária,

Lic, Fidélia dos Santos Quintão

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de vinte e três de Outubro de dois mil e dezanove, lavrada a folhas trinta e nove a quarenta e um do Livro de Protocolo número 03 do Cartório Notarial de Aileu, do travessa de Aissirimou-Aileu Vila, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ Association Of Human Building Capacity (AHBC)”. _____

Sede social: na rua Escola de Madabeno, Aldeia Manu-Foni,

suco de Madabeno, Posto Administrativo de Laulara, do Município de Aileu. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A associação Tem por objecto : _____

Com o objetivo de forma uma associação para podemos acumula os estudantes que tem iniciativa para formação profissional em área de agricultura, negócios, proteje as crianças, cultura divertimento no arte, gestão médio e comunicação língua inglês, potuguês, computador entre outros.

Com isto todo pode desenvolver a capacidade do estudante em área tudo e tambem pode contribuir para o desenvolvimento que ainda diariamente em nossos país Timor-Leste, e também aos carros amigos que tem interesse oportunidade para o estrangeiro ou em outro partes como um caminho para juntamos juventude de Timor-Leste que ainda envolveu em centro formação que já estabelece em Timor-Leste, para encorajar e motivação aos todos os juventude podem participar em processo desenvolvimento com cívico e educativo.

Orgãos Sociais da Associação: Association Of Human Building Capacity (AHBC)

a) **Assembleia Geral.**

b) **Conselho da Administração**

c) **Conselho Fiscal.**

Forma de obrigar

- **A associação obriga-se com a assinatura do Presidente da Administração**

Cartório Notarial de Aileu, 24 de setembro de 2019

A Notária,

Lic, Fidélia dos Santos Quintão

Despacho Ministerial n.º 067/GM-MESCC/X/2019

Autoriza as listas de graduação do *East Timor Coffee Institute (ETCI)* para conferir graus académicos aos estudantes que concluíram, em 2019, os cursos autorizados.

Considerando que foi concedida ao *East Timor Coffee Institute (ETCI)* a acreditação institucional, através do Diploma Ministerial n.º n.º 17/2018/ de 4 de Junho;

Em atenção ao pedido do Reitor do *East Timor Coffee Institute (ETCI)*, com o número de referência 18/R.ETCI-ME/IX/2019, sobre o pedido de submissão dos documentos de graduação dos estudantes que concluíram os estudos, em 2019, em cursos legalmente autorizados, através do Diploma Ministerial n.º n.º 17/2018/ de 4 de Junho, que Concede Acreditação Institucional ao *East Timor Coffee Institute (ETCI)*, para o período de 2017 a 2022;

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do diploma acima mencionado, o *East Timor Coffee Institute* foi autorizado a ministrar os cursos superiores de Bacharelato e Licenciatura previstos nessa disposição legal, bem como a conferir os respetivos graus académicos;

Importa agora autorizar as listas dos graduados, submetidas pelo *East Timor Coffee Institute (ETCI)* ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, relativas aos estudantes que completaram os seus estudos em 2018.

Assim, o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, no uso da competência própria prevista no artigo. 23.º, n.º 1. Letra f) e g), do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto (Orgânica do VIII Governo Constitucional), conjugado com o disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea h) e artigo. 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de janeiro, (Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior) e atento ao disposto no artigo 2.º, Diploma Ministerial n.º n.º 17/2018/ de 4 de Junho, determina o seguinte:

1. Autorizar as listas de graduação relativas aos seguintes cursos:

- a) Curso de Matemática, conferente do grau de Bacharelato na Faculdade de Educação;
- b) Curso de Biologia, conferente do grau de Bacharelato na Faculdade de Educação ;
- c) Curso de Língua Inglesa, conferente do grau de Bacharelato na Faculdade de Educação;
- d) Curso de Gestão da Administração Pública, conferente do grau de Licenciatura, na Faculdade de Economia e Gestão;

e) Curso Técnico de Agroflorestal, conferente do grau de Bacharelato e Licenciatura, na Faculdade de Agricultura;

f) Curso Técnico de Pós Colheitas e Processamento, conferente do grau de Bacharelato e Licenciatura, na Faculdade de Agricultura;

g) Curso de Gestão do Comércio e Agrícola, conferente do grau de Bacharelato e Licenciatura, na Faculdade de Agricultura;

h) Curso de Agronomia, conferente do grau de Licenciatura, na Faculdade de Agricultura.

i) Curso de Gestão Informática, conferente do grau de Bacharelato, na Faculdade de Economia e Gestão.

2. As listas mencionadas no número anterior são publicadas na totalidade, em anexo, fazendo parte integrante deste despacho, delas constando o nome completo, o lugar e a data de nascimento dos graduados, bem como, o curso, o número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida.

3. O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Publique-se.

Díli, 24 de outubro de 2019

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Dr. Longinhos dos Santos

DESPACHO MINISTERIAL N.º 32/GMEJD/X/2019

Nomeação do Coordenador e Vice-Coordenador do Projeto PRO-Português

Considerando os termos do Decreto-Lei n.º 4/2011, de 26 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE), onde se afirma o papel fundamental que este

Instituto desempenha na capacitação dos recursos humanos do sistema educativo, estando sob a tutela e superintendência do Ministro da Educação, Juventude e Desporto;

Tendo em conta que o INFORDPE é um instituto académico, de formação e de investigação, que tem por missão promover a formação académica e profissional de pessoal docente e de profissionais do sistema educativo, nos termos da legislação aplicável, e que, em coordenação com os demais serviços competentes do Ministério da tutela, é competente para celebrar contratos e estabelecer convénios e protocolos com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

Dado que o foi assinado, a 5 de setembro de 2019, o Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Educação, Juventude e Desporto e o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, no âmbito da implementação do projeto PRO-Português;

Sendo que o referido Protocolo, na cláusula 10ª, estipula a existência de uma equipa de coordenação, composta por um coordenador e um vice-coordenador nomeados por S. Exa. Senhora Ministra da Educação, Juventude e Desporto, de acordo com os termos de Referência definidos para o efeito e com o acordo do Signatário português, e por dois Coordenadores-Adjuntos selecionados e recrutados pelo Camões, I.P., com o acordo do Signatário timorense.

Considerando as experiências profissionais e académicas do Sr. Marino Correia da Costa, mestre em Formação de Formadores (especialidade em Língua Portuguesa), e da Sra. Rosa Soares, licenciada em Ciências do Estudo do Desenvolvimento, bem como os seus excelentes desempenhos, sentido de colaboração, capacidade para estabelecer boas relações interpessoais, domínio de ambas as línguas oficiais e dado o mérito e a idoneidade que lhes são reconhecidos, os mesmos cumprem os requisitos exigidos para integrarem a Equipa de Coordenação do Projeto de Cooperação PRO-Português.

E dado que o Signatário Português concordou com a proposta, através de comunicação datada de 11 de outubro de 2019, referindo nada ter a obstar aos nomes apresentados para as duas posições.

Assim,

A Ministra da Educação, Juventude e Desporto no uso das competências legais, tal como previstas na alínea j) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 14/2018, de 17 de agosto, conjugado com artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 4/2011, de 26 de janeiro, e a cláusula 10ª do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Educação, Juventude e Desporto e o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, assinado a 5 de setembro

de 2019, sob proposta do Presidente do INFORDEPE, determina:

1. Nomear o **Sr. Marino Correia da Costa Tavares** como Coordenador do Projeto PRO-Português, sendo que desempenhará funções nas Instalações do INFORDEPE, com deslocações aos municípios sempre se justifique e reportando, funcionalmente, ao Presidente do INFORDEPE e, tecnicamente, ao Vice-Presidente para o Gabinete de Formação Profissional e Contínua do INFORDEPE, conforme Termos de Referência patentes no Documento de Projeto;
2. Nomear a **Sra. Rosa Soares** como Vice-coordenadora do Projeto PRO-Português, sendo que desempenhará funções nas instalações do INFORDEPE, com deslocações aos municípios sempre que se justifique, reportando diretamente ao Coordenador do Projeto PRO-Português.
3. A Equipa de Coordenação terá, ainda, de coordenar as atividades com a Direção Nacional da Formação Profissional e Contínua do INFORDEPE.
4. A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2019 e tem a duração da implementação do referido projeto, nomeadamente até 31 de dezembro de 2022.

Cumpra-se.

Díli, 14 de outubro de 2019

A Ministra da Educação, Juventude e Desporto,

Dulce de Jesus Soares

DESPAXUMINISTERIÁL N.º 33/GMEJD/X/2019

Delegasaun Kompeténsia sira ba Ministru Interinu

Hodi konsidera neseseidade atu aseguara Ministériu Edukasaun, Juventude no Desportu nia funsionamentu baibain durante tempu ne'ebé ha'u laiha, tanba serbisu ka razaun seluk, ne'ebé prevee iha Lei hanesan knaar no kompeténsia sira ha'u-nian nu'udar Ministra Edukasaun, Juventude no Desportu;

Hodi afirma nesidade ha'u- nian atu sai hosi fatin serbisu nian durante períodu loron 15 to'o 20 fulan-outubru, tinan 2019 atu hala'o viajen serbisu nian ba Austrália, ne'ebé hetan ona autorizasaun hosi Primeiru-ministru;

Hodi reafirma katak Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu, tuir âmbito estrutura VIII Governu Konstitusionál nian, mak koadjuva hosi Vice-ministru Edukasaun, Juventude no Desportu;

Nune'e, konforme dispozisaun n.º 3 hosi artigu 9.º hosi Decretu-Lei n.º 14/2018, hosi loron 17 fulan-agostu, ne'ebé aprova Lei Orgánika VIII Governu Konstitusionál nian, ha'u deside:

1. Delega ba Vice-ministru Edukasaun, Juventude no Desportu, Eng. João Zacarias Freitas Soares, kompeténsia sira atu hala'o durante ha'u-nia ausénsia, knaar sira Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu nian iha substituisaun, durante períodu loron 15 to'o loron 20 fulan-nvembu, tinan 2019. Ne'e katak Ministru Interinu presiza garante jestaun administrativu Ministériu nian no continuidade serbisu la hó interruptsaun, inklui representasaun ba Ministériu iha enkontru no eventu esternál sira seluk, partisipasaun iha enkontru Konsellu Ministru sira-nian, no superintendénsia ba unidade no serbisu sira iha Ministériu, hodi fornese orientasaun ne'ebé presiza atu promove implementasaun ba Planu Anuál Ministériu nian.
2. Despaxu ida-ne'e la inklui kompeténsia sira tuirmai:
 - a) Kompeténsia sira ho natureza foti desizaun nian, iha âmbito aprovizionamentu, hanesan aprovasaun ba rezultadu prosedimentu aprovizionamentu nian no asinatura ba kontratu no kompromisu pagamentu sira (CPVs) ne'ebé seidauk hetan aprovasaun préviu;
 - b) Kompeténsia sira relaciona ho aprovasaun ba proposta foun sira ba atividade sira hosi unidade no serbisu sira, ne'ebé iha impaktu ba orsamentu, exetu proposta sira ne'ebé relaciona ho revizaun kurríkuku Ensinu Báziku siklu da-3, konforme nota conseituál ne'ebé aprova iha loron 19 fulan-juñu, iha proposta ho referénsia N° 117/UCN/MEJD/VI/2019.
 - c) Kompeténsia sira-ne'ebé relaciona ho rekursus umanus Ministériu nian, hanesan pedidu ba no abertura ba prosesu rekrutamentu, kontratasaun ba ajente administrasaun públiku, funsionáriu kazuál, no profisionál sira ho kontratu tempu sertu. Se karik iha asuntu urjente ligadu ba rekursus umanus, presiza koordenasaun ho ha'u molok foti desizaun.

3. Husu hato'o relatóriu badak kona-ba ezersísiu kompeténsia substituisaun sira to'o loron 4 liu tiha prazu delegasaun kompeténsia ida-ne'e remata.

Kumpre

Dili, loron 14 fulan-outubru, tinan 2019

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação, Juventude e Desporto

DESPACHO N.º 34/2019/X/MEJD

**NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE PARA O
RECRUTAMENTO DE CONTRATADOS**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 6/2015 de 18 de Novembro, sobre o Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública, estabelece os procedimentos de recrutamento, o regime de remuneração e gestão de contratos, bem como de avaliação do desempenho dos contratados a termo certo pelos órgãos e instituições da Administração Pública.

Considerando que o referido regime jurídico se aplica aos contratados a termo certo nos órgãos e instituições da Administração Pública, no território nacional, com exceção dos Gabinetes dos membros do Governo.

Atendendo a que os contratos de trabalho a termo certo obedecem aos Princípios do Recrutamento e Seleção Transparente e Justa, tendo como base o mérito, as competências profissionais e, sempre que possível, o respeito pela igualdade do género; Princípio do Recrutamento e Seleção que permitam uma capacitação progressiva dos quadros da Administração Pública e; Princípio da remuneração com base no princípio custo-benefício

Atendendo a que os órgãos ou instituição da Administração Pública devem assegurar uma gestão eficiente dos contratos de trabalho a termo certo através da criação de uma Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados.

Considerando que a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados é composta por membros nomeados pela autoridade máxima do órgão e instituição da Administração Pública, tendo em conta os princípios da integridade e equilíbrio de género, para um mandato mínimo de um ano.

Assim, nos termos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que estabelece a Orgânica do VIII Governo Constitucional, conjugado com o Decreto do Governo n.º 13/2018, de 14 de Junho, que estabelece a Orgânica do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de Novembro, sobre o Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública, a Ministra da Educação, Juventude e Desporto decide:

1. Criar a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Educação, Juventude e Desporto.
2. Atribuir à Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Educação, Juventude e Desporto competências para:
 - a) Fazer revisão das necessidades de contratados e do plano de recrutamento e enviá-lo para a Ministra da Educação, Juventude e Desporto, para aprovação, de acordo com o Orçamento Geral do Estado;
 - b) Aprovar os Termos de Referência da posição a ser recrutada;
 - c) Rever e aprovar o processo de seleção;
 - d) Avaliar os relatórios do período probatório e os relatórios de desempenho;
 - e) Avaliar os pedidos de renovação dos contratos;
 - f) Avaliar os relatórios de saída aquando da cessação dos contratos;
 - g) Fornecer relatórios regulares ao Ministro sobre os trabalhos da Comissão.
3. Nomear para a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Educação, Juventude e Desporto os seguintes membros:
 - a) o Diretor Geral de Administração e Finanças, como Presidente da Comissão;
 - b) o Diretor Nacional dos Recursos Humanos, como Secretário da Comissão;
 - c) o Diretor Nacional de Aprovisionamento, como membro da Comissão.
4. Determinar que a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Educação, Juventude e Desporto reúne sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros.
5. Determinar que a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Educação, Juventude e Desporto funciona e delibera com a maioria dos seus membros.

6. Determinar que compete ao secretário da Comissão a elaboração das atas das reuniões, que devem ser assinadas por todos os presentes na reunião.
7. A participação dos membros na Comissão acontece por inerência de funções, sendo que o indivíduo logo que nomeado para um dos cargos de direção mencionados no ponto 3 do presente Despacho, mesmo na condição de substituição, desempenhará as funções aqui definidas.
8. Revogar o Despacho nº 07/M/ME/MECAS/III/2016, de 22 de março de 2016.
9. O Presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se,

Díli, 11 de Outubro de 2019

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação, Juventude e Desporto

DESPACHO Nº 015/X/2019/PA/RAEOA-ZEESM - TL

Considerando que cumpre dar execução à Deliberação da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno n.º 4/2018, de 20 de setembro sobre a desconcentração do poder de decisão dos órgãos de Administração da RAEOA, que determinou a efetiva delegação das competências do Sr. Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno nos Senhores Secretários Regionais e nos Senhores Secretários Regionais Adjuntos do Sr. Presidente da Autoridade, no âmbito das respetivas competências materiais;

Considerando o disposto na Lei de Criação da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovada pela Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, bem como o disposto no art.º 20.º n.º 1, 37.º e 43.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo DL n.º 5/2015, de 22 de janeiro, na Resolução do Governo n.º 28/2015, de 5 de agosto, no artigo 15.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro e sucessivas alterações, no art.º n.º 2.º do Regime Especial de Aprovisionamento para a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/2014, de 24 de Setembro, no regime legal do Procedimento

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, no Regime Jurídico dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 12/2005, de 21 de novembro, no Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho e sucessivas alterações, no Regime dos Contratos a Termo Certo na Administração Pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de Novembro e no Regime dos Cargos de Direção e Chefias na Administração Pública, aprovado pelo DL n.º 25/2016, de 29 de junho;

Considerando a cessação de funções do Primeiro Presidente da Autoridade, Dr. Mari Alkatiri, no dia 30 de julho de 2019, no final do respetivo mandato, e conseqüente substituição, a título interino, pelo signatário do presente despacho;

Delego, sem a faculdade de subdelegação, nos senhores Secretários Regionais da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno:

- Leónia da Costa Monteiro, Secretária Regional para as Finanças;
- Pedro de Sousa Xavier, Secretário Regional para o Ordenamento do Território e Cadastro;
- Francisco Xavier Marques, Secretário Regional para a Administração;
- Régio Servantes Romeia da Cruz Salu, Secretário Regional para a Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Inácia da Conceição Teixeira, Secretária Regional para o Turismo Comunitário;

a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e a consagração em Plano Anual da Secretaria Regional aprovado pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno:

- a) Autorizar aquisição de bens e serviços e contratos de obras públicas, incluindo a autorização de início do competente processo de aprovisionamento, aprovação de termos de referência, decisão de adjudicação e assinatura do contrato até ao limite de USD50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos);
- b) Autorizar requisições internas relativamente a pedidos de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das áreas de administração regional que lhes compete executar;
- c) Autorizar e outorgar contratos de concessão de serviços públicos e locação de bens móveis ou imóveis por período não superior a um ano;

- d) Outorgar protocolos de colaboração com entidades externas à Região, no âmbito e dentro dos limites das suas competências materiais, desde que não impliquem a realização de despesa não previamente orçamentada e aprovada pela Autoridade;
- e) Realizar processos de contratação de pessoal para as respetivas Secretarias e assinar os correspondentes contratos de trabalho, de acordo com as necessidades previamente identificadas no Plano aprovado pela Autoridade da Região e dentro dos limites orçamentados para a Secretaria correspondente.
- f) Exercer as competências hierárquicas e disciplinares de gestão dos funcionários e demais trabalhadores da Secretarias Regionais, nomeadamente em termos de organização do trabalho, férias, faltas, aprovação de licenças e procedimentos disciplinares.
- g) Decidir, tendo o poder de emitir certidões e notificações no âmbito de processos de coimas e cobrança de taxas, podendo proceder a todos os atos necessários à respetiva cobrança coerciva, nos termos legais.

Mais ratifico os atos praticados pelos Exmos. Senhores Secretários Regionais acima identificados no âmbito e em respeito pelos limites de poderes agora delegados, praticados entre o dia 31 de julho de 2019 e a data de publicação do presente despacho.

É condição de eficácia dos atos praticados ao abrigo da presente Delegação de Poderes a menção expressa à circunstância de a mesma ser praticada com poderes Delegados por força do presente Despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a sua publicação.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, 15 de outubro de 2019

Arsénio Paixão Bano

Presidente Interino da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e das Zonas Especiais de Economia social de Mercado de Oé-Cusse Ambeno e Ataúro

DESPACHO Nº 016/X/2019/PA/RAEOA-ZEESM - TL

Considerando os poderes de representação da Região conferidos ao Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 1, al. a) do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro;

Considerando o elevado volume de obras públicas em curso na Região, com níveis de complexidade altamente díspares, que vão desde as mais simples obras de recuperação de estruturas até obras altamente complexas como é o caso das obras de Vias e Pontes, o que inviabiliza um acompanhamento pessoal e pormenorizado de todos os aspetos técnicos de todas as obras em curso por parte do atual Presidente Interino da Autoridade;

Considerando a necessidade de afetar da forma mais eficaz os recursos humanos ao serviço da RAEOA, fazendo uma utilização efetiva e racional das capacidades técnicas instaladas, numa perspetiva de desconcentração de poderes e de responsabilização dos serviços técnicos;

Considerando a necessidade de imprimir um maior grau de eficiência e celeridade aos serviços, sem nunca descurar a absoluta necessidade de manter os padrões de exigência e qualidade que desde a sua génese são marca das obras realizadas na Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;

Considerando a cessação de funções do Primeiro Presidente da Autoridade, Dr. Mari Alkatiri, no dia 30 de julho de 2019, no final do respetivo mandato, e conseqüente substituição, a título interino, pelo signatário do presente despacho;

Delego, sem a faculdade de subdelegação, no Senhor Diretor Regional de Infraestruturas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, Sr. Eng. Cândido Amaral, os poderes necessários para a emissão e subscrição, em representação da Região, de todos os documentos formais de receção provisória e definitiva de obras públicas realizadas pela RAEOA e ZEESM, até ao limite de USD 100.000,00 (cem mil dólares americanos).

Mais ratifico os atos praticados pelo Exmo. Senhor Diretor Regional de Infraestruturas acima identificado, no âmbito e em respeito pelos limites de poderes agora delegados, praticados entre o dia 31 de julho de 2019 e a data de publicação do presente despacho.

É condição de eficácia dos atos praticados ao abrigo da presente Delegação de Poderes a menção expressa à circunstância de a mesma ser praticada com poderes Delegados por força do presente Despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a sua publicação.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, 15 de outubro de 2019

Arsénio Paixão Bano

Presidente Interino da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno edas Zonas Especiais de Economia social de Mercado de Oé-Cusse Ambeno e Ataúro

Nos termos da alínea (o) do número 1 do Artigo 33 da Lei Orgânica do VIII Governo Constitucional N.º 14/2018, o Ministério do Petróleo e Minerais possui o mandato para conduzir os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental dos setores petrolífero e mineiro e para conceder as respetivas licenças ambientais a estes setores. O Ministro do Petróleo e Minerais é, assim, designado como Autoridade Superior Ambiental para os setores petrolífero e mineral, ao abrigo do Decreto-Lei N.º 5/2011, de 9 de fevereiro, sobre Licenciamento Ambiental.

Nos termos do número 4 do Artigo 14 e do número 4 do Artigo 21 do Decreto-Lei N.º 5/2011, é requerido à Autoridade Superior Ambiental que publique a sua decisão sobre a aprovação do EAI, bem como do PGA do projeto que se segue, e ainda as autorizações para a emissão da Licença Ambiental.

N.º	Proponente do Projeto	Descrição	
1	City Development Group	Setor do Projeto	<i>Downstream/ Upstream</i> Mineral
		Título do Projeto	Estração Material Construção
		Tipo do Projeto	Pedreira
		Localização do Projeto	Aldeia Turlio, Suco Tibar, Posto Administrativo Bazartete, Município Liquiça
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	-
		Documentos Aprovados	Plano de Gestão Ambiental, Número de referencia KR/CDG/PJA-DIAS/IX/2019/018-Rev-3.
		Descrição do Projeto	O projeto é de extração de rochas para comercialização. A área ocupada é de 2.3 hectares com o volume de produção de 1296 m3 por ano. O projeto envolve equipamentos pesados como máquinas escavadoras e camionetas. O proponente compromete-se a desmantelar e reabilitar o terreno quando os materiais são declarados não viáveis ou há outras circunstâncias baseadas nas leis e regulamentos aplicáveis

Hermenegildo Augusto Cabral Pereira

Ministro do Petróleo e Minerais em Exercício e Ministro de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2019/022

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

Naran Lisensiada	: East Gas Corporation, Lda
Lokalizaun ba Atividade	: Rua 20 de Maio, Nain Feto, Dili
Taxa Lisensa	: USD 2,350.00 (Rihun Rua, Atus Tolu Lima Nulu Dollar Amerikanu)
Selu ba Periodu	: 12 Outobru 2019 – 11 Outobru 2020
Selu ba Atividade	: Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível
Numeru Resibu	: 00402

Public of Notice No. T/PRAC/2019/022

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fees.

Name of Licensee	: East Gas Corporation, Lda
Location of Activity	: Rua 20 de Maio, Nain Feto, Dili
License Fee	: USD 2,350.00 (Two Thousand, Three Hundred Fifty American Dollar)
Payment for Period	: 12 October 2019 – 11 October 2020
Payment for Activity	: Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station
Receipt Number	: 00402

Anunsiu Publiku No. T/IA/2019/03

Taxa Selu ba

Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

Naran Lisensiada	: Pertamina Internacional Timor, SA
Lokalizasaun ba Atividade	: Rua Praia dos Coqueiros, Dili
Taxa Lisensa	: USD 269,000.00 (Rihun Atus Rua Neen Nulu Resin Sia Dollar Americanu)
Selu ba Periodu	: 8 Outubru 2019 – 7 Outubru 2020
Selu ba Atividade	: Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu
Numeru Resibu	: 00403

**Payment Tax of
Installation and Operation of Storage facility**

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

Name of Licensee	: Pertamina Internacional Timor, SA
Location of Activity	: Praia dos Coqueiros, Dili
License Fee	: USD 269,000.00 (Two Hundred Sixty Nine Thousand Dollar America)
Payment for Period	: 8 October 2019 – 7 October 2020
Payment for Activity	: Installation & Operation of Storage Facility
Receipt Number	: 00403